

Concurso Externo para Professor Bibliotecário **Aviso de abertura**

Informam-se os interessados que, ao abrigo do disposto na **Portaria n.º 192-A/2015** de 29 de junho (<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>), decorrerá, de 28 de julho a 08 de agosto de 2017, o concurso para **um (1)** professor bibliotecário do Agrupamento de Escolas de Cascais – **Cód 170732**.

As candidaturas terão de dar entrada nos Serviços Administrativos do Agrupamento até 03 de agosto, decorrendo o processo de seleção e publicitação entre os dias 4 e 8 de agosto de 2017.

Documentos a entregar:

- Minuta para declaração de interesse (<http://rbe.mec.pt/np4/1554.html>)
- Impressão do “documento para sistematização de pontuações” devidamente preenchido (<http://rbe.mec.pt/np4/984.html>)
- Documentos comprovativos dos elementos referidos

Nota: Podem ser descarregados em <http://rbe.mec.pt/np4/1979.html>

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira, do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores (RA), que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no Anexo II da portaria na Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho.
2. Com vista à seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula:

$$A+B+C= \text{TOTAL DE PONTOS}$$

Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:


A: o número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II à Portaria que regulamenta o concurso;

B: 3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direções de serviços regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE.

C: 1 ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas:

3. A atribuição das pontuações previstas no ponto 2 é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo da candidatura.
4. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C.
5. Da lista de classificação a publicar na página eletrónica do agrupamento, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 1, para o Diretor -Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Cascais, 27 de Julho de 2017


Diretora
Isabel Cascais
(Isabel Cascais)